DECRETO Nº 251, DE 28 DE JULHO DE 2.006.

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO ARTIGO 2º, DA LEI Nº 1.727, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.727, de 22 de dezembro de 2.005, autoriza o executivo municipal a subsidiar as despesas com o transporte intermunicipal de estudantes;

CONSIDERANDO que o Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.727, de 22 de dezembro de 2.005, determina que será concedido um subsídio de R$. 75,00 (setenta e cinco reais) por mês para os estudantes que atendam os requisitos estabelecidos por esta Lei;

CONSIDERANDO ainda, que o Artigo 7º da mencionada Lei autoriza o Executivo Municipal a editar normas complementares, para o fiel cumprimento da mesma;

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica regulamentado, por este Decreto, o Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.727, de 22 de dezembro de 2.005, estabelecendo que para os estudantes, cujo curso superior, de ensino médio profissionalizante e ou técnico, exija o deslocamento para outro Município em número de dias inferior a 05 (cinco) na semana, o subsídio será estipulado conforme a tabela que segue:

NÚMERO DE DIAS LETIVOS NA SEMANA	VALOR DO SUBSÍDIO
1	R$. 15,00
2	R$. 30,00
3	R$. 45,00
4	R$. 60,00
5 ou mais	R$. 75,00

ARTIGO 2º - O número de dias letivos, na semana, dos respectivos cursos deverá ser informado pelos alunos à Secretaria Municipal de Educação, quando do cadastramento exigido no artigo 3º da Lei nº 1.727, de 22 de dezembro de 2.005, mediante documento fornecido pela entidade de ensino a que estiver vinculado.

ARTIGO 3º - Fica a Secretaria Municipal de Educação responsável pelo encaminhamento das informações descritas no artigo anterior, para a Secretaria Municipal de Finanças, em tempo hábil para que ocorra o empenho da despesa e posterior pagamento.

ARTIGO 4º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, aos 28 de julho de 2.006.

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI
Prefeito

Arquivado em pasta própria e afixado no local de costume. Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, aos 28 de julho de 2.006.

LUCAS GIOLLO RIVELLI
Procurador do Município de Cabreúva